



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 33960176

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 173/2026/SME-G

Assunto: Ofício nº 095/2025 - Cartão Consignado / Cartão Benefício aos servidores públicos do Município de São Paulo

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2025/0144776-0.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, versando sobre o tema “*Cartão Consignado / Cartão Benefício*”, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pelo **Núcleo de Consignações** da **Secretaria Municipal de Gestão** de São Paulo, que esclarece o quanto segue:

"O fornecimento de cartão benefício para servidores municipais requer o credenciamento da instituição junto à Prefeitura, conforme determina o Decreto N° 58.890/2019, e não licitação como alegado;

- Assim, as instituições mencionadas como 'contempladas' em processo licitatório (Banco Daycoval, Banco Pan e Banco BMG) foram, na realidade credenciadas como consignatárias, para o fornecimento do cartão benefício;

- O Banco Master foi habilitado nas modalidades 'cartão consignado' (revogado pelo Decreto nº 63.691/2024) e 'empréstimo consignado';

- O Banco Master encontra-se suspenso parcialmente no portal do consignado desde sua falência oficial, o que o impede de realizar novas averbações, porém mantém os descontos já autorizados;

- O Credcesta é o cartão benefício vinculado à PKL One Participações;

- A PKL é uma administradora de cartão benefício (o Credcesta), também credenciada junto à Prefeitura, que estava conveniada com o Banco Master para fornecimento do cartão benefício desde o seu credenciamento, em agosto/2022, até a rescisão entre as instituições, em agosto/2025;

- Desconhecemos informação de que a carteira dos servidores públicos municipais tenha sido liberada apenas para o Banco Master. Informamos que a contratação de qualquer modalidade de consignação é realizada diretamente entre o servidor interessado e a consignatária, sendo que à Prefeitura não cabe 'liberar' o procedimento;

- Também desconhecemos informação sobre 'cancelamento' de cartão benefício. Todas as instituições mencionadas pela APROMFEM estão ativas na modalidade cartão benefício, exceto pelo Banco Master, que, como informado, não possui tal modalidade credenciada;

- A Prefeitura vem atuando junto à situação dentro do que determina o Decreto N° 58.890/2019. Assim, tem encaminhado reclamações dos servidores à consignatária, aplicou duas advertências e suspensão parcial do código da PKL no portal do consignado;

- A suspensão parcial aplicada à PKL impede que a consignatária realize novas averbações, porém mantém os descontos já autorizados;

- A Prefeitura não tem respaldo jurídico nos normativos vigentes para efetuar a suspensão de desconto de consignados já contratados pelos servidores;

- A suspensão parcial não impede o desconto de parcelas referentes a compras com o cartão benefício, desde que devidas e dentro da margem para esta modalidade;

- No momento, a Prefeitura está aprofundando a averiguação e medidas cabíveis a serem adotadas;

- Sabemos de outros órgãos que também realizaram a suspensão parcial da PKL, mas não é de nosso conhecimento de que outras prefeituras tenham suspendido os descontos em folha."

Por se tratar de matéria de competência da Secretaria Municipal de Gestão, sugerimos que o encaminhamento de dúvidas e questões relacionadas às considerações acima sejam encaminhadas diretamente àquela Pasta.

Permanecendo à disposição nesta Secretaria, reiteramos, na oportunidade, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Samuel Ralize de Godoy
Secretário Municipal Substituto
Secretaria Municipal de Educação

Ilustríssimo Senhor

Ismael Nery Palhares Junior

Presidente

Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo - APROFEM



Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Municipal de Educação Substituto
Em 03/02/2026, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150472113** e o código CRC **95120846**.